

A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS NO ESTADO DE GOIÁS, NA PERSPECTIVA DOS CONSELHOS DE DIREITOS E TUTELARES - COM FOCO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE, NAS CIDADES DE CERES E RIALMA.

Géslyya Rozana Costa Resende Medrado¹

Paulo Cesar Romão Junior²

Kátia Rúbia Leite³

Resumo

Desde 1990 o Brasil recepcionou a Lei 8.069 e em que pese as muitas e diversas ações articuladas em todo Brasil, especialmente pelo Ministério Público; Conselhos de Direito e Tutelares e os Poderes Executivo e Judiciário no processo de pensar, criar e executar a política de atendimento proposta na Lei que regula a proteção integral prevista na constituição federal brasileira, estabelecendo critério etário para determinar crianças e adolescentes, e tratamento diferenciado de uma e outro respectivamente. O ECA traz a possibilidade da defesa dos direitos contra pais, responsáveis autoridades e poderes constituídos uma vez que a autoridade e o autoritarismo se revelam num quadro de excessos que representam uma lesão aos direitos fundamentais de vida liberdade, respeito e dignidade, educação, esporte cultura e lazer, convivência familiar e comunitária. Este trabalho de pesquisa acadêmica buscou esclarecer sobre o processo de construção das políticas públicas para o seguimento infante juvenil no contexto das populações vulneráveis no Estado de Goiás, na perspectiva dos Conselhos de Direitos e Tutelares de Ceres e Rialma, no período de 2007 a 2011.

Palavras Chave: Direitos Humanos Fundamentais, Infância e Juventude, Políticas Públicas, Conselhos de Direitos e Tutelares. Rialma.

1 Acadêmico do Curso de Direito UniEvangélica Campus-GO.

2 Acadêmico do Curso de Direito UniEvangélica Campus-GO.

3 Professora Mestra UniEvangélica Campus Ceres-GO.

The Construction Of Public Policies For The Vulnerable Populations In The State Of Goiás, From The Perspective Of Rights Councils And Tutelary - With A Focus On Childhood And Youth, In The Cities Of Ceres And Rialma

Abstract: Since 1990, Brazil hosted the 8069 Act and notwithstanding the many and various coordinated actions across Brazil, especially by prosecutors; Law and Guardianship Councils and the executive and judiciary in the process of thinking, creating and executing care policy proposed in the Law that regulates the full protection provided for in the Brazilian federal constitution, establishing criteria for determining age children and adolescents, and a different treatment and one respectively. The ACE brings the possibility of defending against parents' rights, responsible authorities and powers that be since the authority and authoritarianism unfold within a framework of excesses that represent an injury to the fundamental rights of life liberty, respect and dignity, education, culture and sport leisure, family and community. The media is responsible for igniting the cry for reform of the Statute of Children and Adolescents, in order to intensify the socio education as a way to reduce juvenile violence and crime children, yet there is the same commitment in order to publicize the numbers and protection system deficiencies that cause truancy, reduce access to health care in general and in particular abandons those touched by addiction and alcoholism. This study sought to clarify academic research on the process of construction of public policies for monitoring children and teenagers in the context of vulnerable populations in the state of Goiás, in view of the Councils of Rights and Guardianship of Ceres and Rialma in the period from 2007 to 2011.

Keywords: Fundamental Human Rights, Children and Youth, Public Policy, Rights and Guardianship Councils. Rialma.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa foi elaborada junto aos Conselhos Tutelares e de Direitos Ceres e Rialma buscando demonstrar em três capítulos a construção das políticas públicas para as populações vulneráveis no estado de Goiás, na perspectiva dos conselhos de direitos e tutelares - com foco na infância e juventude, na Cidade de Rialma. O primeiro capítulo apresentando a doutrina dos direitos humanos fundamentais sua evolução histórica até a sua constitucionalização traduzidos como direitos fundamentais. O segundo capítulo introduzindo o tema políticas públicas e seus elementos essenciais e abordando a proposta estatutária para o seguimento crianças e adolescentes e o terceiro capítulo onde se expõe os dados dos conselhos de direitos e tutelares de Ceres e de Rialma e sua atuação no contexto das política públicas para infância e juventude no período de 2007 a 2011.

A pesquisa trafega por temas transversais que determinam a necessidade premente da construção de políticas públicas. Evidencia-se, assim, em decorrência do quadro de exclusão social, do empobrecimento, da omissão do Estado e por isso a falta de acesso e de educação para o acesso da população aos bens e serviços essenciais para o exercício da cidadania; aspectos da distância abismal entre o legalmente posto e o praticamente realizado, entre o discurso e a sua garantia efetiva que gera na comunidade uma visão distorcida do que seja a doutrina dos direitos humanos e o aumento dos seguimentos vulneráveis.

Nesse quadro de busca dos meios para garantia dos direitos do cidadão no Brasil, aparece no cenário jurídico nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente como um instrumento legal com uma visão democrática de defesa do cidadão infanto-juvenil e sua família, e a participação da comunidade no processo da prioridade da atenção, especialmente quando se visualisa dois órgãos criados a partir da Lei 8.069/90 trazido como verdadeira inovação que são os Conselhos de Direitos e Tutelares.

A descrição da constituição, atribuição e atuação dos Conselhos de Direitos e Tutelares dos municípios de Ceres e de Rialma, cidades do Estado de Goiás tem a intenção de ilustrar a eficiência prática desses elementos da política de atendimento ao seguimento infanto juvenil e a sua importância na construção de políticas públicas de defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Para demonstrar os Conselhos Tutelares dos municípios de Ceres e Rialma como instrumentos essenciais no âmbito da construção das políticas públicas de defesa dos direitos da criança e do adolescente, foram feitas várias visitas ao local, entrevistas informais com os conselheiros, levantamento dos atendimentos no período de 2007 a 2011 e pesquisa nos documentos que registram os atendimentos realizados.

Metodologia

A pesquisa foi organizada em quatro etapas distintas e sistemática, a primeira bibliográfica momento em que foram utilizadas obras de variados autores sobre a doutrina dos direitos humanos, a doutrina de proteção integral, as políticas públicas e as atribuições dos conselhos de direitos e tutelares e nas leis 8.069/90 e Constituição e Leis municipais referentes a política municipal de atendimento a crianças e adolescentes. A segunda fase realizada em campo, na sede dos conselhos de direitos e tutelares de Ceres e Rialma; foram feitas oito visitas aos Conselhos de Direitos e Tutelares dos dois municípios para apresentação do projeto e acesso aos dados dos arquivos de relatórios referentes ao período de 2007 a 2011. A partir daí observada a qualidade e quantidade de dados compilados e a dinâmica de trabalho dos colegiados. Procedida a coleta de dados, os mesmos foram lidos, interpretados e transformados em tabelas e gráficos para melhor entendimento e apresentação; passou-se para a quarta e última fase de dar forma ao texto final.

Conclusão

A pesquisa bibliográfica realizada aponta para a vulnerabilidade infante juvenil que existe de forma inarredável e começa a ser gerada na ordem privada que tem como fator base a desorganização familiar onde crianças e adolescentes continuam objeto da autoridade absoluta que os pais clamam para si como direito e não como obrigação e a têm como um tributo a maternidade e paternidade que nem sempre é responsável e se consagra na omissão estatal de efetivar a proteção prevista em lei desde 1990 com a construção de uma rede de atendimento adequada e proativa para o acesso e exercício da cidadania. Nesse contexto nota-se que depois de mais de 20 anos da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente a fragilidade da rede de atendimento se manifesta na desarticulação entre todos os responsáveis pela proteção integral. A dinâmica do atendimento ainda é intervencionista na via da consequência com poucas ações de prevenção.

Os registros pesquisados sobre a atuação dos Conselhos Tutelares das cidades de Ceres e Rialma, no período de 2007 até 2011 demonstram que desde sua implantação funcionam ininterruptamente, receberam treinamento para o exercício da função de conselheiros e possuem condições compatíveis com a demanda, mas ainda de forma muito tímida no que se refere a sua autonomia e participação na formulação das políticas públicas.

O Conselho de Direitos de Ceres também funciona desde a sua implantação; enquanto que em Rialma está em processo de reestruturação. É possível afirmar que fortalecimento dessa instância administrativa e sua capacitação para o exercício de suas atribuições é uma proposta acertada para minimizar a morosidade estatal quanto a proteção integral nos termos da Lei.

O Conselho de Direitos de Ceres funciona numa sala localizada no prédio do Fórum da cidade ao lado do Conselho Tutelar, conta com uma secretaria que funciona de segunda a sexta feira, compartilhando o espaço com o Conselho de Educação. Segundo as informações da secretaria as reuniões são convocadas quando há temas em pauta. A contribuição do colegiado para a garantia dos direitos infante juvenis é real, todavia, no trabalho de pesquisa, observou-se que falta interpretação dos dados produzidos nos Conselhos a respeito da lesão e ameaça de lesão aos direitos fundamentais (Tabela 1); no caso dos municípios pesquisados os dados registrados de evasão escolar e outros relacionados com o direito a educação, esporte, cultura e lazer, saúde; convivência familiar e comunitária; liberdade respeito e dignidade. Importante será capacitar para compreensão dos papéis de cada em prol do fortalecimento da rede de atenção; para a utilização dos dados proativamente; para a relevância da participação dos conselhos de direitos e tutelares nas discussões das leis de dotação orçamentária; e para o trabalho e autônomo, porém articulado com cada um dos órgãos, poderes e autoridades no contexto da proteção integral nos termos estatutários para a construção de uma política de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

O Conselho de Direitos de Ceres apresenta mais atividade com reuniões periódicas, enquanto que Rialma está em processo de reorganização. Nota-se que, em que pese o empenho dos conselheiros ainda há muito para se fazer no plano da organização interna para que os Conselhos possam produzir todos os resultados para o qual foi criado. Assim, considerando que a lei determina o protagonismo dos Conselhos de Direitos articulado com os Poderes e órgãos governamentais e não governamentais na formulação da política de atendimento, ainda não se pode ver nos municípios pesquisados a plenitude esta atuação.

Contudo, passados 23 anos do advento do ECA a ideia é a de que não restariam dúvidas ou entraves para o desenvolvimento das ações em prol da proteção integral previstas na lei principalmente aquelas no âmbito da formalização e efetivação das políticas públicas.

Entretanto, não foi possível estabelecer as razões, aparentemente não está na falta de compreensão do comando da lei, tampouco na falta de boa vontade dos principais atores no cenário da proteção integral, todavia, a verdade, pelo menos no fragmento da realidade brasileira estudados nos municípios de Ceres e Rialma é que ainda não se efetivou a necessária articulação social e política para construção da rede de atenção a infância e juventude.

Bibliografia

- ABAD, Miguel. Crítica política das políticas de juventude. São Paulo:Cortez, 2003
- ARZABE, Patrícia Helena Massa. Conselhos de direitos e formulação de políticas públicas, disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/politicapublica/patriciamassa.htm>. Acessado em 30/06/2012.
- ___ A POLÍTICA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL NA AMÉRICA LATINA: RELATÓRIO 2006/BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO E DAVID ROCKEFELLER CENTER FOR LATIN AMERICA STUDIES. Harvard University; tradução Banco Interamericano de Desenvolvimento. – Rio de Janeiro: Elsevier; Washington, DC: BID, 2007.
- APPIO, Eduardo. Controle Judicial de Políticas Públicas no Brasil, Curitiba: Juruá, 2007.
- BOBBIO, Norberto. A Era Dos Direitos. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BONAVIDES, Paulo, Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Malheiros, 2004.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. et al. Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.
- ___BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- CARVALHO, Francisco Pereira de Bulhões, Direito do Menor. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1977.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant. Gestão municipal dos serviços de atenção à criança e ao adolescente. São Paulo: Instituto de Estudos Especiais da PUC, 1995. Série Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, n.4.
- CAVALLIERI, Alyrio, Direito do Menor, 2. ed., Rio de Janeiro: Livraria Freitas Barros S.A., 1978.
- COELHO, Edihermes Marques. Direitos humanos: globalização de mercados e o garantismo como referência jurídica necessária. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2003.
- COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação historica dos direitos humanos. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- COSTA, Antonio Carlos Gomes da, De Menor a Cidadão, Ministério da Ação Social – FCBIA, 1996.
- CRUET, Jean. A Vida do Direito e a Inutilidade das Leis. 2. Ed. São Paulo: CL EDIJUR – Editora Jurídica. 2003.
- CURY, Munir. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. 8. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.
- D'ANDREA, Giuliano. Noções de Direito da Criança e do Adolescente. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2005.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos Humanos e Cidadania. São Paulo: Moderna, 1998.

- DA SILVEIRA, Mário Magalhães. Política nacional de saúde pública- a trindade desvelada: economia- saúde- população. Rio de Janeiro: Renavan, 2ª edição, junho, 2008.
- DWORKIN, R. Levando o Direito a Sério, São Paulo Martins Fontes, 2002.
- ELIAS, Roberto João. Direitos Fundamentais da Criança e Adolescente. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- FARIA, José Eduardo. Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça. 1. ed., 4 impressão. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.
- FERRAJOLI, Luigi. Derechos y Garantías – La Ley del más Débil. Colección Estructura y Procesos. Madrid: Editorial Trotta 1999,
- FERREIRA. Manoel Gonçalves Filho. Direitos Humanos Fundamentais – 5ª.edição. São Paulo: Ed. Saraiva. 2002, p. 31
- _____. Aspectos do Direito Constitucional Contemporâneo. São Paulo: Saraiva, 2003.
- _____. Direitos Humanos Fundamentais. São Paulo: Saraiva, 1999.
- FIRMO, Maria de Fátima Carrada, A Criança e o Adolescente no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- GIL, Antônio Carlos. Como Elaborar Projeto de Pesquisa. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- FRISCHEISEN, Luiza Cristina Fonseca. Políticas públicas: planejamento, desenvolvimento e fiscalização - Conselhos Gestores e Democracia Participativa – O papel do Ministério Público, disponível em <<http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/politicapublica/luizacf.htm>>. Acessado em 30/06/2012.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo demográfico: 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.html>>. Acesso em 9 Junho de 2012.
- ISHIDA, Válter Kenji, Estatuto da Criança e do Adolescente – Doutrina e Jurisprudência. 10 ed., São Paulo: Atlas, 2009.
- LEITE, Kátia Rúbia L553g. Garantia dos direitos humanos : os instrumentos legais e sua eficácia / Kátia Rúbia Leite ; orientador: Paulo de Tarso Oliveira – 2006.
- MARTIN, ANÍSIO GARCIA, Direito do Menor – Comentários e Notas. São Paulo: Livraria e Editora Universitária de Direito Ltda, 1988.
- MARZAL, Antonio e outros. El Núcleo Duro De Los Derechos Humanos. ESADE. Facultad de Derecho: J.M. Bosh Editor.2000.
- Ministério Público do Estado de Goiás. Manual Informativo: Incentivo à Doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Goiás – Brasil.
- MIRANDA, M. I. F. ; M.G.C., M. M. F. . Políticas Públicas Sociais para crianças e adolescentes. Goiânia: AB, 2001. v. 1. 75 p.
- MORAES, Alexandre de. Direitos Humanos Fundamentais – Teoria Geral. Comentários. 3ª Edição. São Paulo: Editora Atlas, 20000.
- PEREIRA, Tania da Silva. Estatuto da criança e do adolescente. Uma proposta interdisciplinar. Rio de Janeiro. Renovar 1996.
- PIETRAFESA, José Paulo; BORDA, Odiones de Fátima. Do contexto ao texto: os desafios da linguagem científica. 3. ed. Goiânia: Kelps, 2012.
- PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- RABELO. Francisco Chagas E. e Genial D’Arc Bernardes, (org.) Políticas Públicas e Cidadania. Goiânia: Cãnone Editorial, 2008.
- SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. Políticas Públicas; Coletânea. Brasília: ENAP, 2006.
- SIQUEIRA JÚNIOR, Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado. Direitos humanos e cidadania. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- VERONESSE, Josiane Pretry, Interesses Difusos e Direitos da Criança e do Adolescente, Belo Horizonte: Del Rey, 1977.

ANEXO

Tabela 1. Descrição qualitativa e quantitativa do atendidos nos Conselhos Tutelares de Ceres e Rialma no Período de 2007 a 2011.

Descrição dos Atendimentos	Conselho Tutelar de Ceres	Conselho Tutelar de Rialma
ENCAMINHAMENTOS A ATENDIMENTO DIREITO A VIDA E SAUDE: pedido para cirurgia de fimose (01 em Ceres); otorrinolaringologista (50 em Ceres); neurologista (09 em Ceres); psiquiatra (5 em Ceres); oftalmologista (12 em Ceres); Cirurgia amigdalite (01 em Ceres); pedido de medicação (01 em Ceres); fonoaudiologo (04 em Ceres); psicologo (133 em Ceres); pedido de exames (01 em Ceres); Pedido de retirada da creche, devido seu filho esta com alta anemia devido à má alimentação (01 Ceres); gravidez de risco na adolescência (01 em Ceres); consumo de drogas (01 caso em Ceres).	220	171 casos
ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA : Atendimentos de envolvidos com atos infracionais (04 Ceres); acompanhamento de adolescente na delegacia (05 em Ceres); transporte de drogas (01 caso em Ceres)	10	66 casos
ATENDIMENTO DE PREVENÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL: Encaminhamento para o PETI (03 em Ceres); pedido de vaga no Pro Jovem (01 caso em Ceres); Encaminhamento para a AABB (10 em Ceres); Encaminhamento para serviço de assistência social (15 em Ceres); Encaminhado para Delegacia de Polícia (17 em Ceres); Encaminhado ao Ministério Público/ Juiz (15 em Ceres); Criança 10 anos na rua e namorando. (01 em Ceres); Pedido de desbloqueio da bolsa família (01 em Ceres); Rebeldia (filho passa o dia todo na lan house, briga com todo mundo e gasta dinheiro a toa (02 em Ceres); Solicitação de advogado dativo para pedido de pensão (01 em Ceres); encaminhamento a polícia científica (02 casos em Ceres); estudo social (01 caso em Ceres); consumo de bebida alcoolica (03 casos em Ceres) pedido de vaga em creche (14 casos em Ceres); encaminhamento para o programa bolsa escola (01 casos para Ceres); noticia de fato para delegacia (15 casos para Ceres); visitas (24 casos para Ceres e 05).	126	351 casos
DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA: Adolescente enviada ao país de origem (01 em Ceres); desajuste familiar (20 casos em Ceres); Mãe entrega o filho a terceiro, pois irá para o exterior (02 em Ceres); Medidas aplicadas aos pais – aconselhamento (09 em Ceres); Discórdância da Guarda (02 em Ceres); Pai não deixa a mãe ver os filhos (02 em Ceres); Pedido de guarda (03 em Ceres); Pedido de advogado para regularização da guarda pela avó (01 em Ceres); Reaver pensão do pai e morar com a mãe (01 em Ceres); Sobrinho da Marinete e filho já estão morando em Goiânia com a Marinete (01 caso em Ceres); Ameaça de morte feita pelo pai contra a mãe através da criança -criança traumatizada por que vai ser jogada no rio pelo pai (01 em Ceres); abandono (09 casos em Ceres) Rebeldia e indisciplina; (32 casos em Ceres e 88).	84	213 casos
DIREITO A LIBERDADE RESPEITO E DIGNIDADE: Solicitação de Documento (14 em Ceres) Pedido de passagem (02 em Ceres); registro de desaparecimento (04 casos em Ceres); aliciamento (02 casos em Ceres); situação de risco pessoal (01 caso em Ceres); carcere privado (01 caso em Ceres).	23	125 casos
DIREITO A EDUCAÇÃO , ESPORTE, CULTURA E LAZER: evasão escolar (10 casos em Ceres); pedido de vaga na escola (10 casos em Ceres) atendimento casos AMAI - Apoio e monitoramento de alunos infrequentes (35 casos) em Rialma.	20	70 casos
PESSOA SE PASSANDO POR CONSELHEIRO TUTELAR (01 em Ceres)	1	05 casos
VISITAS: (ceres 24 e Rialma 05)	24	89 casos
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: espancamento (10 em Ceres); abuso sexual (12 em Ceres); assédio sexual (01 em Ceres);maus tratos (44 casos em Ceres); estupro (01 caso em Ceres 02); Tentativa de infanticídio (01 caso em Ceres); agressão (05 casos em Ceres); Suspeita de atentado violento ao pudor (01 em Ceres); Tentativa de incesto (01 em Ceres).	76	171 casos

Fonte: Conselho Tutelar de Ceres e Rialma.